**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 089/2021-L, DE 09 de novembro de 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR**

**Thiago Vieira Nunes**

A presente propositura tem por objetivo alterar as Leis Municipais nºs 2.048, de 26 de maio de 1992, e 3.801, de 06 de junho de 2012, ambas relacionadas a denominação de vias públicas do Município.

Em relação à Lei Municipal nº 2.048, o presente Projeto de Lei visa acrescentar ao artigo 1º, relativo à denominação da Rua Agostinho Silva, a metragem da via pública em questão, com base na Certidão nº 0060/2021, que estabelece a metragem da Rua em 256,76 metros de cumprimento e 7,00 metros de largura.

As alterações propostas com relação à Lei Municipal nº 3.801, também se referem a atualização das metragens das três vias públicas denominadas, a saber: Travessa São Gabriel, Travessa São Rafael e Travessa São Miguel, localizadas no Bairro Santa Ifigênia, as quais constam da Certidão nº 0061/2021, que segue anexa ao presente Projeto de Lei.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei com o intuito de regularizar as informações constates das Leis Municipais já mencionadas, a fim de que os moradores da referida Comunidade não venham a sofrer nenhum tipo de transtorno.

Isso posto, Thiago Vieira Nunes, por intermédio do Protocolo nº CETSR 09/11/2021 - 14:11 12085/2021, de 9 de novembro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROTOCOLO Nº CETSR 09/11/2021 - 14:11 12085/2021**

### PROJETO DE LEI Nº 089/2021

De 9 de novembro de 2021.

***Altera as Leis Municipais nºs 2.048, de 26 de maio de 1992, e 3.801, de 06 de junho de 2012.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.048, de 26 de maio de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 1º**Fica denominada* ***“RUA AGOSTINHO SILVA”****, a via localizada no Distrito de São João Novo, com início na Rodovia Renê Benedito Silva no Km 53 + 350m e término na chácara ou sitio existente, a mesma conta com 256,76m de comprimento por 7,00m de largura.*

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.801, de 06 de junho de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada* ***“TRAVESSA SÃO GABRIEL”****, a via localizada no Bairro Santa Ifigênia, com início na Rua Agostinho Silva e término na confluência da Travessa São Rafael com a Travessa São Miguel, a mesma conta com 38,83m de comprimento por 5,00m de largura.*

**Art. 3º** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.801, de 06 de junho de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 2º**Fica denominada* ***“TRAVESSA SÃO RAFAEL”,*** *a via localizada no Bairro Santa Ifigênia, com início na confluência da Travessa São Gabriel com a Travessa São Miguel e término em frente do prédio nº 311, a mesma conta com 48,58m de comprimento por 4,50m de largura.*

**Art. 4º** O art. 3º da Lei Municipal nº 3.801, de 06 de junho de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 3º Fica denominada* ***“TRAVESSA SÃO MIGUEL”,*** *a via localizada no Bairro Santa Ifigênia, com início na confluência da Travessa São Gabriel com a Travessa São Rafael e término em um portão da propriedade particular, a mesma conta com 111,61m de comprimento por 5,00m de largura*.

**Art. 5º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas retromencionadas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 09 de novembro de 2021.

**Thiago Vieira Nunes**

**(Thiago Nunes)**

Vereador

**PROTOCOLO Nº CETSR 09/11/2021 - 14:11 12085/2021**